



# SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 03 A 09 DE SETEMBRO DE 2003

Nº 869

PAG.001/07

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.978, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA DEFINIDA COMO "EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS" CONSTANTE DA QUADRA 93, SETOR 58, DO LOTEAMENTO COLINAS DO SUL, NESTA CAPITAL, COM CONSEQUENTE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a proceder a mudança de destinação de uso de área de terreno caracterizada como "Equipamentos Comunitários", integrante da Quadra 93, Setor 58, situada à Rua Adão Viana da Rosa, do Loteamento Colinas do Sul, nesta Capital, mediante transferência da categoria de "bem de uso comum do povo", para a categoria "bem dominial", e consequente desafetação do Patrimônio do Município.

Art. 2º - A área de terreno objeto da presente mudança de uso, totalizando 2.400,00m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, numa extensão de 40,00m, no limite com a Rua Projetada Sem Nome 029; ao Sul, numa extensão de 40,00m, no limite com a Rua Projetada Sem Nome 028; ao Leste, numa extensão de 60,00m, no limite com a Rua Projetada Sem Nome 025 e a Oeste, numa extensão de 60,00m, no limite com a Rua Adão Viana da Rosa.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo autorizar a alienação da área descrita no artigo anterior e transferir o seu domínio para incorporação ao patrimônio da Associação Promocional do Ancião "Dr. João Meira de Menezes" - ASPAN, nesta Capital, com a finalidade de construção de uma Escola de Ensino Fundamental, para servir à comunidade de Gramame.

Art. 4º - A transferência de domínio da área a ser desafetada dar-se-á sob a forma de doação em encargo, nos termos do art. 1.180, do Código Civil Brasileiro, combinado com o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O valor global da área de terreno de que trata esta Lei, mediante laudo técnico emitido em caráter oficial, pela Comissão de Desapropriação e Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de João Pessoa, vinculada à Secretaria de Planejamento, obedecidas todas as normas aplicáveis à espécie, é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o art. 3º desta Lei, não podendo sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a doação revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitorias nelas realizadas.

Art. 7º - Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.979, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

REVOGA A LEI Nº 9.901, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 9.901, de 03 de fevereiro de 2003, que "Autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a Desafetação de área que mede 6.712 m<sup>2</sup> de área e 362,8m de perímetro, localizada no Bairro Altiplano, situada na Rua Ana Guedes de Vasconcelos, ladeado pela Rua Bancário Elias Feliciano Madruga e pela ESMA - Escola Superior da Magistratura, nesta Capital, pertencente ao Patrimônio do Município, para fins de Incorporação ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.980, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE Deputado JOSÉ JANDUHY CARNEIRO A CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Deputado JOSÉ JANDUHY CARNEIRO, a Central de Marcação de Consultas, da Secretaria da Saúde do Município, a funcionar na Praça Antonio Rabelo nº 85, Bairro do Varadouro, antiga sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.981, DE 09 DE Setembro DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA DEFINIDA COMO ÁREA VERDE E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS CONSTANTE DA QUADRA 239, SETOR 26, DO LOTEAMENTO MANGABEIRA V, NESTA CAPITAL, COM CONSEQUENTE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a proceder à mudança de destinação de uso de área caracterizada como "Área Verde e Equipamentos Comunitários", integrante da Quadra 239, Setor 26, do Loteamento Mangabeira V, nesta Capital, mediante transferência da categoria de "bem de uso comum do povo", para a categoria "bem dominial", e consequente desafetação do Patrimônio do Município.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente mudança de uso, totalizando 2.160,62m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, numa extensão de 30,74m, no limite com a Rua Odete Gomes de Araújo; ao Sul, numa extensão de 51,29m, no limite com área remanescente da Quadra 239; ao Leste, numa extensão de 46,53m, no limite com área remanescente da Quadra 239, e ao Oeste, numa extensão de 53,68m, compreendendo 02 (dois) segmentos retilíneos de 24,49m e 28,69m, respectivamente, no limite com área remanescente da Quadra 239.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo autorizar a alienação da área descrita no artigo anterior e transferir o seu domínio para incorporação ao patrimônio da Paróquia de Nosso Senhor Jesus Cristo Rei, nesta Capital, com a finalidade de construção de uma Igreja Católica, bem como, a implantação de uma área de lazer destinada a prática de esportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

### SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

Art. 4º - A transferência de domínio da área a ser desafetada dar-se-á sob a forma de doação com encargo, nos termos do art. 1.180, do Código Civil Brasileiro, combinado com o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O valor global da área de terra de que trata esta Lei, mediante laudo técnico emitido em caráter oficial, pela Comissão de Desapropriação e Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de João Pessoa, vinculada à Secretaria de Planejamento, obedecidas todas as normas aplicáveis à espécie, é de R\$ 48.008,98 (quarenta e oito mil, oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o art. 3º desta Lei, não podendo sob qualquer hipótese, ser-lhe dada, destinação diferente, sob pena de ser a doação revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitorias nelas realizadas.

Art. 7º - Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 09 DE Setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.982, DE 09 DE Setembro DE 2003.

MODIFICA O ART. 3º, DA LEI Nº 9.838, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO MEDIANTE INVESTIDURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 9.838, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º O imóvel que será incorporado a faixa de terreno objeto da presente avaliação, está inscrito no Cadastro Imobiliário desta Edilidade sob o nº 21.450.0037. Consta no referido processo uma Certidão do Cartório Eundápio Torres, datada de 01.03.2001, na qual está explicitado que de acordo com o livro 2-W, folhas 47, o prédio de nº 266, situado à Rua Projetada, Loteamento Jardim Oceania II, no Bairro de Manaíra, é de propriedade da Srª Juracy Marques de Medeiros."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 09 DE Setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI Nº 9.983, DE 09 DE setembro DE 2003.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CLUBE DO CARRO ANTIGO DA PARAÍBA E  
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o **CLUBE DO CARRO ANTIGO DA PARAÍBA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, localizada na Avenida Monteiro Lobato, nº 691, Apto. nº 1402, no Bairro de Tambá, na Cidade de João Pessoa, nesta Capital, fundado em 11 de dezembro de 2002, e devidamente registrado no CNPJ sob o nº 05.525.742/0001-54.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.984, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE RUA **JEANE DA SILVA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JEANE DA SILVA CRUZ**, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Lirios do Campo, na Quadra 600, Lotes 91, 99 e 109, no Valentina de Figueiredo I, "Monsenhor Magno", ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.985, DE 09 DE setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **OSMAR MACHADO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **OSMAR MACHADO DA SILVA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.986, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE RUA **ALZIRA DE SOUZA MANZELA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ALZIRA DE SOUZA MANZELA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.987, DE 09 DE setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **Tenente ANTONIO FERNANDES DO AMARAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **Tenente ANTONIO FERNANDES DO AMARAL**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.988, DE 09 DE Setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **ELBA MARIA SILVA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

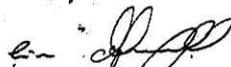
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ELBA MARIA SILVA DA COSTA**, uma das artérias desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.989, DE 09 DE Setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **MARIA RITA FREITAS DO AMARAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **MARIA RITA FREITAS DO AMARAL**, uma das artérias desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.990, DE 09 DE setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **ERNESTINA SILVÉRIO DE OLIVEIRA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ERNESTINA SILVÉRIO DE OLIVEIRA**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.991, DE 09 DE Setembro DE 2003.

DENOMINA DE RUA **ISAURA SILVEIRA LIRA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **ISAURA SILVEIRA LIRA**, a rua Projetada localizada ao lado norte da Quadra 171, limitando-se a oeste pela BR-230 e ao leste pelo portão de trás da Universidade de João Pessoa - UNIPÊ, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

LEI N.º 9.992, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE RUA **JARDIM PARAISO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JARDIM PARAISO**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE setembro DE 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

#### RESOLUÇÃO N.º 03/2003 - CMS/SMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 65.ª reunião ordinária, realizada em 04 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampliação do atendimento de urgência 24 horas e Clínicas Especializadas, pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a habilitação do município de João Pessoa na Gestão Plena de Sistema, e sua responsabilidade de ofertar em toda a rede de serviços de saúde do SUS, um núcleo que ofereça a população, assistência no nível básico, secundário e terciário, através da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI);

CONSIDERANDO a aprovação, pelo CMS/JP, do Parecer da Comissão de Trabalho de Gestão Administrativa e Financeira, anexo a esta Resolução e o adendo apresentado pelo Conselheiro Clímério Avelino de Figueiredo, durante a reunião acima citada;

#### RESOLVE:

Aprovar os Projetos abaixo relacionados, com uma nova redação no item de Recursos Humanos das Policlínicas, cuja alteração encontra-se abaixo especificada:

- Policlínica de Cruz das Armas (Distrito Sanitário I);
- Policlínica Vanildo Guedes (Distrito Sanitário II);
- Policlínica Francisco das Chagas Soares (Distrito Sanitário IV);

- Policlínica das Praias (Distrito Sanitário V);
- Projeto de Adequação e Modernização do Hospital Geral Santa Isabel;
- Sistema de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

**ALTERAÇÃO NOS RECURSOS HUMANOS DAS POLICLÍNICAS:** Inserção, no quadro de servidores, de Médicos Acunpaturistas e Homeopatas.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito de João Pessoa

  
MARTIM LAURINDO DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

### RESOLUÇÃO N.º 04/2003 – CMS/SMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 65.ª reunião ordinária, realizada em 04 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO os Projetos apresentados pelo Hospital Filantrópico Padre Zé, para apreciação e aprovação deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampliação da rede de serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo CMS/JP, do Parecer da Comissão de Trabalho de Gestão Administrativa e Financeira, anexo a esta Resolução, durante a reunião acima citada;

### RESOLVE:

Aprovar os seguintes Projetos para o Hospital Filantrópico Padre Zé:

- Implantação do Centro de Imagem;
- Modernização e Adequação da Farmácia Básica.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito de João Pessoa

  
MARTIM LAURINDO DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

### RESOLUÇÃO N.º 05/2003 – CMS/SMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 65.ª reunião ordinária, realizada em 04 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO o Plano de Ações e Metas do município de João Pessoa, no âmbito de DST/Aids;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e proteção, neste município, voltadas para a assistência à saúde, no tocante às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's);

CONSIDERANDO a aprovação, pelo CMS/JP, do Parecer da Comissão de Trabalho de Gestão Administrativa e Financeira, anexo a esta Resolução, durante a reunião acima citada;

### RESOLVE:

Aprovar o PLANO DE AÇÕES E METAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no âmbito de DST/AIDS.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 04 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito de João Pessoa

  
MARTIM LAURINDO DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

Decreto Nº 4.924, de 28 de agosto de 2003

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0021329 - 03,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.560.000,00 ( três milhões, quinhentos e sessenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
12.361.5048 - 2112 - Erradicação do Analfabetismo	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	280.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.560.000,00</b>

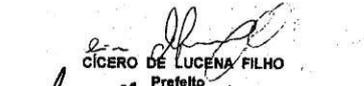
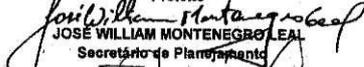
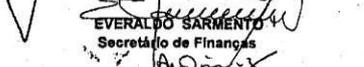
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
12.366.5042 - 2114 - Educação Física e Desportos	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	100.000,00
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5049 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	210.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.361.5048 - 2112 - Erradicação do Analfabetismo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
12.361.5055 - 1102 - Transporte Escolar	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.367.5056 - 2118 - Educação Especial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
12.361.5051 - 2194 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.560.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito  
  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças  
  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.934, de 04 de setembro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único I, do art. 6º, da Lei Nº 9.866, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0022824 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	R\$:
08.244.5096 - 2219 - Assistência Social a Família	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00

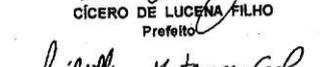
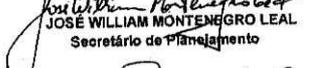
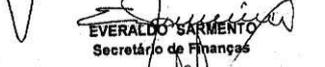
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	R\$:
08.244.5096 - 2219 - Assistência Social a Família	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito  
  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças  
  
MÁRIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO  
Secretária de Trabalho e Promoção Social

Decreto Nº 4.935, de 04 de setembro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei Nº 9.862, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0023153 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
18.541.5028 - 2083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Exercícios de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

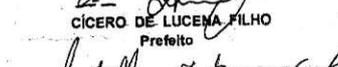
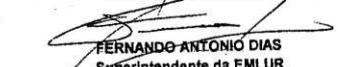
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
	R\$
15.543.5028 - 1074 - Projeto de Remediação do Lixão do Roger	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2003.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito  
  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças  
  
FERNANDO ANTONIO DIAS  
Superintendente da EMLUR  
  
EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES  
Secretário de Infra-Estrutura

Decreto Nº 4.936, de 04 de setembro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 6º, da Lei Nº 9.866, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0023153 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra - Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5075 - 1039 - Programa Integrado do Vale do Jaguaribe	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2.000,00
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	340.000,00

17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
11.108 - Divisão de Iluminação Pública	
25.751.5078 - 1048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>732.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra - Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	R\$
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	90.000,00
11.107 - Divisão de Execução das Obras	
15.452.5082 - 1013 - Construção, Revitalização e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
17.512.5090 - 1050 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
17.512.5089 - 1052 - Drenagem do Bairro Monsenhor Magno	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
15.452.5037 - 1058 - Urbanização da Orla Marítima	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2.000,00
08.242.5081 - 1057 - Construção de Rampas para Deficientes Físicos	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
15.452.5037 - 1061 - Construção e Recuperação de Calçadas e Escadarias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
18.543.5083 - 1062 - Dragagem, Despoluição e Infra-Estrutura Urbana do Rio Jaguaribe/Timbó	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
16.482.5079 - 1109 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
27.813.5042 - 1110 - Construção de Complexos Esportivos e Recuperação de Campos de Futebol	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
26.782.5026 - 1063 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
11.108 - Divisão de Iluminação Pública	
25.751.5078 - 1048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>732.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES  
Secretário de Infra - Estrutura

Decreto Nº 4.938, de 04 de setembro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0023248 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	30.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00
10.302.5073 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de setembro de 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE  
Diretor Presidente do ICV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 322/03  
Em, 3 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 19568/03 e ofício nº SN/03 de 11.07.02 do Prefeito Municipal de Pitimbu/PB.

**RESOLVE:** colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, com ônus, a servidora MARIA DA GUIA BARROS DE ARAÚJO, matrícula nº 8.005-5, Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), de acordo com o item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 323/2003

Em, 03 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 258/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JACIRA SANTANA ARAÚJO, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº 2.614-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 324/2003

Em, 03 de setembro de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 151/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 2.374-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 325/2003

Em, 03 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 208/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº

20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a VILAUBA ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.5, matrícula nº 9.827-2, lotada na Secretaria de Saúde.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 326/2003

Em, 04 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 171/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOÃO JUVENALDO DO O, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº 16.092-0, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 327/2003

Em, 04 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 238/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a EUNICE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 14.668-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 328/2003

Em 04 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 250/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOSÉ RUI FERREIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5 matrícula nº 7.941-3, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 329/2003

Em,04 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 247/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DE FÁTIMA FRANCO COUTINHO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº 4.011-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 330/2003

Em,04 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 218/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DO CARMO DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.5, matrícula nº 9.851-5, lotada na Secretaria de Saúde.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 331/2003

Em, 05 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 252/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 2º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA DE JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 9.210-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 332/2003

Em, 05 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0019495 - 03-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de

função, pelo período de 06 (seis) meses, à IVANILDA FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classificação funcional 1.01.01.1.2, UTB 891, matrícula nº 32.795-6, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 333/2003

Em, 05 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0017503 - 03-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à ENI FERREIRA MEDEIROS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, classificação funcional 1.11.02.1.4, UTB 414, matrícula nº 25.091-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 334/2003

Em, 05 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0021904-03-PMJP.

**RESOLVE**, autorizar a desaverbação do tempo de serviço prestado a Empresa Irmãos Azevedo e Cia.Ltda - Viação Rio Tinto, referente ao período de 01.01.1973 a 30.06.1974, correspondente a 01 ano e 06 meses, averbado pela servidora MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula nº 15.956-1, através do processo nº 16.024/85, de 30 de junho de 1985.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 336/2003

Em,09 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 212/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA PASTORA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº 3.712-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 337/2003

Em,09 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1222/00 conforme consta do processo TC N.º 06292/00;

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria n.º 311/98, publicado no Semanário Oficial do Município n.º 601 de 16 à 22 de julho de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88 c/c artigo 79, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa a servidora JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 11.900-3, ocupante do cargo de Operário, lotada no Gabinete do Prefeito.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 338/2003

Em,09 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante do relatório n.º 2094/02 conforme consta do processo TC n.º 08050/02;

**RESOLVE** retificar o ato aposentatório n.º 252/2002, datado de 12 de agosto de 2002, publicado no Semanário Oficial n.º 813 de 05 à 12 de agosto de 2002, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NEVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula n.º 24.843-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 339/03

Em, 09 de setembro de 2003

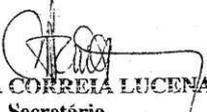
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 20060/03- PMJP.

**EXPEDIENTE N.º 166/2003**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0021697-03	VALMONT TOSCANO VARANDAS	11.839-7	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS
0021716-03	LUCIA DE FATIMA LIMA	23.314-5	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

Em, 05 de setembro de 2003

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

**RESOLVE** conceder, a servidora MARIA EUCIA CAMELO, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula 18.155-2, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, Progressão Funcional da classe "B", nível IV para a classe "B", nível V, de acordo com o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 2.399, de 17 de dezembro de 1992, com efeito retroativo à 5º de julho de 2003.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 340/2003

Em, 09 de setembro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 197/03- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a SÔNIA VIEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula n.º 29.610-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 341/03

Em, 9 de setembro de 2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 025 de 31.05.2001, e conforme os termos do artigo 17, da Lei n.º 8.666/93, e artigos 1º a 19º, do Decreto n.º 99.658/90,

**RESOLVE:** Designar os servidores GENICE MARIA DE SOUSA COSTA, matrícula 14.817-2 (Presidente), JOÃO ALEXANDRE CORREIA, matrícula 32.089-7 (Membro), JOSÉ LEITE DA SILVA, matrícula 23.618-7 (Membro) e SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 15.278-1 (Suplente), para comporem a Comissão Especial da Avaliação, Desfazimento e Doação de Bens, no prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de dar destinação aos materiais permanentes inservíveis à Administração e que se encontram no imóvel locado, situado na Empresa, utilizado pela Secretaria de Administração (SEAD) da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/ 2003**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através da Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concorrência Pública, para execução de serviços de consultoria, sob regime de preço global do tipo melhor técnica, a licitação, do tipo melhor técnica, objetivando a Contratação de Estudos e Projetos, Supervisão e Gerenciamento Técnico de Obras Cíveis e Infraestrutura Urbana do Projeto Multissetorial Integrado - PMI / URBVALE, para a Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no dia 27 de outubro de 2003, às 14:30 horas, à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777 - Bairro Água Fria, nesta cidade.

O Edital completo poderá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, mediante recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser feita à Secretaria das Finanças do município.

João Pessoa, PB, 05 de setembro de 2003

Leucio Laerte Barbosa  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 002/2003**

**PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMP, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - (FADE - UFPE), COMO CONTRATADA.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA AJUSTAMENTO DOS NOVOS LOTEAMENTOS APROVADOS A BASE CARTOGRÁFICA ATUAL, MAPA URBANO BÁSICO DIGITAL DE JOÃO PESSOA - MUBDJP, REFERENTES AO CADASTRAMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS E DO CADASTRAMENTO DE 3.200 (TRÊS MIL E DUZENTAS) FACES DE QUADRA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB.

**PRAZO:** INÍCIO A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS, CONCLUSÃO NO PRAZO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

**VALOR:** R\$ 185.600,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORIUNDOS DA SEQUINTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.104.16.482.5004.11.01 - RECADASTRAMENTO URBANO, NA RUBRICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PMP.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2003.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 0016461-03 - PMP.

JOÃO PESSOA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.

José William Montenegro Leal  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**SETRAPS****ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NORTE, SUL E SUDESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2  
2003**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a prorrogação do registro de candidaturas até o dia 17 (Quarta-feira) de setembro e que o curso de capacitação será realizado na semana seguinte, de 22 à 26.

A área de abrangência do Conselho Tutelar Sudeste compreenderá os seguintes bairros, conjuntos e comunidades: Rangel, Cristo Redentor, Jardim Itabaiana, Ernesto Geisel, Cidade Redenção, Esplanada, Ernani Sátiro, Costa e Silva, Nova República, Presidente

Médici, João Paulo II, Cidade dos Funcionários, José Américo, Água Fria (por trás do Centro Administrativo Municipal), Groirão, Taipa, Citex, José Lins, Paris, Jardim das Oliveiras, Radialista, Gramame, Jardim Sepol, Gauchinha, Olavo Wanderley, Lisboa, Loteamento Paraíba, e loteamentos adjacentes.

Os demais itens constantes do Edital de Convocação 2003, datado de 13 de agosto de 2003, continuam em vigor.

João Pessoa, 4 de setembro de 2003

Jamacy da Costa Almeida  
Presidente / CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2003 - CMDCA**

Designa a Comissão Eleitoral para eleição dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada na reunião plenária do dia 05 de junho,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Conselheiros Eliene Dias da Silva, Sandra M.T. Dantas Barbosa, Rivaldo João Régis, Eveline Cavalcanti Janzen, Ana Altina de Paula Maia e José Roberto da Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral com vista às eleições dos Conselhos Tutelares a serem realizadas em novembro próximo.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral poderá propor ao CMDCA possíveis nomes que possam vir a integrá-la.

Art. 3º - O trabalho da Comissão Eleitoral se pautará pelo que prescreve a Resolução nº 02/2003 do CMDCA e o Edital de Convocação.

João Pessoa, 04 de setembro de 2003

Jamacy da Costa Almeida  
Presidente CMDCA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**SECRETARIA DA SAÚDE****TERMO DE RESCISÃO**

ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI, Secretário de Saúde do Município de João Pessoa e o SR GERSON MOREIRA DE VASCONCELOS, proprietário do imóvel locado a esta Secretaria de Saúde para instalação de equipe de PSF, situado na Rua Blumenau, nº21, Groirão, João Pessoa, resolve rescindir o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial celebrado em 02-01/2003, com base nas cláusulas constantes no Processo Administrativo nº 3526/2003 - S/S/MS.

As partes integrantes deste Termo de Rescisão, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 03 de 09 de 2003.

ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário de Saúde

SR GERSON MOREIRA DE VASCONCELOS  
Proprietária

EXTRATO Nº301/2003 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2003  
DO CONTRATO Nº 029/2003 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.

ORIGEM: Processo nº5012/65/5M5/2003.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, II §1º, da Lei Federal nº8.666/93.  
OBJETIVO acrescer em até 25% - Tomada de Preço nº003/2003 do valor inicial do contrato.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TROPEIROS LTDA.  
VALOR: R\$4.577,13 (Quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos)  
RECURSOS FINANCEIROS: Governo-SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2003.

ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela Portaria nº 029/03, Com fundamento no Art. 16, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
001/03	09.09.03	CONCORRÊNCIA	TCA FARMA LTDA	34,38,70,94,135,225,	Aquisição de Medicamentos	6.819,00	2.145.768,35	SESAU
			MAVES LOBATO COM. E REP. LTDA	13,42,30,56,83,84,119,137,172,189,190,193,204,223,		119.219,00		
			PROD. ROCHE QUIM. FARM. LTDA	181,206,		1.744,29		
			E.M.S. IND. FARM. S/A	69,128,142,143,146,		4.493,20		
			HOSPFAR IND. COM.PD. HOSP.LTDA	01,07,17,28,29,89,91,132,175,187,		43.843,80		
			CARIRI MEDICAMENTOS LTDA	23,35,153,211,		19.079,40		
			ELFA PROD. FARM. HOSP. LTDA	90,170,207,		94.576,80		
			ARISTON DIST. DE MED. LTDA	08,43,44,74,77,78,79,81,95,96,101,109,117,118,122,131,147,		324.882,90		
			157,163,165,168,192,201,202,215,216,218,220,226,					
			DROGAFONTE LTDA	04,21,22,25,31,39,60,67,80,88,92,100,101,104,111,133,140,		148.111,08		
			141,154,162,166,173,174,191,199,200,205,					
			HORAFARMA LTDA	02,12,49,113,167,		34.065,00		
			FRESENIUS KABI LTDA	159,177,180,208,212,213,		11.222,40		
			IMMUNO LTDA	76,171,		28.224,00		
			FARMACE IND.QUIM.FARM.CE.LTDA	73,75,105,107,108,126,139,145,161,164,		43.839,60		
			SANYAL COM. E IND. LTDA	15,45,51,58,63,66,158,		79.208,40		
			COML. CIRURG RIOCLARENSE LTDA	06,61,214,		103.780,80		
			VITAPAN IND. FARM. LTDA	39,54,64,		68.700,00		
			LAB. QUIM. FARM. BERGAMO LTDA	05,41,		120.600,00		
			IGEFARMA LABORATORIOS S/A	19,47,65,		23.280,00		
			BIOLAB SANUS FARM. LTDA	183,184,192,		4.104,00		
			UNIAO QUIMICA FARM. NAC. S/A	18,26,27,46,48,129,138,155,176,182,194,219,221,222,		81.388,20		
			LAB. NEO QUIMICA COM.IND. LTDA	40,52,		50.400,00		
			SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	11,16,20,24,32,36,37,51,55,68,115,124,127,		389.421,30		
			130,150,152,179,209,					
			IND. FARM. RIOQUIMICA LTDA	110,196,203,224,		12.374,20		
			NOVAFARMA IND. FARM. LTDA	210,217,		2.376,00		
			CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	03,09,10,14,30,37,62,72,85,87,97,98,99,106,112,114,116,120,	329.713,07			
			121,123,125,134,135,148,149,151,162,155,186,188,198					

Olívio Antônio A. de Sá Leitão  
Presidente - CSL - SESAU

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela Portaria nº 029/03, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
003/03	09.09.03	CONCORRÊNCIA	TECNOVIDA COML LTDA	19,20,21,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,89,98,172	Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar	213.012,94	2.170.161,32	SESAU
			BECTON DICKINSON LTDA	05,06,07,09,10,11,12,13,36,37,38,39,40,41,42,141,142,143,144,		263.248,58		
			145,146,147,148,149					
			PADRAO DIST. PROD. PE CALLOU LTDA	24,25,26,46,48,53,74,93,119,120,131,129,134,186,187,212		168.071,02		
			FLEXOR COML LTDA	14,50,51,52		38.415,89		
			MEDICAL MERCL DE APAREL. LTDA	18,22,43,47,68,69,70,71,73,82,99,101,122, 131,132,173,206,208		110.707,75		
			BIO-LABO COM. DIAG. LTDA	205		3.908,75		
			ADLIM PLASTICOS LTDA	78,100,109		40.130,08		
			LIFEMED LTDA	77		16.500,00		
			INDUSTRIA FARM RIOQUIMICA LTDA	15,67,79,84,95,102,103,125,126,127,211		92.058,02		
			CIRURGICA CARVALHO LTDA	04,16,17,49,72,75,83,97,110,111,112,		175.894,20		
			150,151,152,153,154,204,209,210					
			HOSPITALAB COM LTDA	03,03,27,44,54,66,76,81,85,86,90,94,96,130,135,136,137,139,140		281.531,10		
			MACROSUL COM. LTDA	83,88,105,106,107,108,128		74.737,50		
			BIODINAMICA COML LTDA	01,23,29,30,31,32,33,34,35,67,91,104,123,124,138,163,164,165,		195.272,47		
			156,167,168,169,170,171,175,178,179,181,183,185,207					
			DIPROD DIST. PROD. E COMERCIO LTDA	113,114,115,116,117,118,133,155,156,157,158,159,160,161,162,		436.679,07		
			174,176,177,180,182,184,188,189,190,191,192,193,194,195,196,					
			197,198,199,200,201,202					

Olívio Antônio A. de Sá Leitão  
Presidente - CSL - SESAU

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria n.º 098/03, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
027/03	04.09.03	CONVITE	IMACULADA MARIA DOS SANTOS-ME	01,	Contratação de Empresa Prestação de Refeições (Treinamento das Equipes do PSF)	20.880,00	20.880,00

*Ótávio Antônio A. de Sá Leitão*  
Presidente - CSL - SESAU

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria n.º 098/03, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
028/03	04.09.03	CONVITE	TICKETS SERVIÇOS S/A	01,	Aquisição de Vale Refeição	12.533,60	12.533,60	SESAU

*Ótávio Antônio A. de Sá Leitão*  
Presidente - CSL - SESAU

## EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CONVITE 022/2003.

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade CONVITE, Edital n.º 022/2003, serviço e recuperação do equipamento da PATROL 120 B, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 2261/2003. Homologo o procedimento licitatório e Adjudico a celebração do Contrato para com a Empresa SERGEL - SERVIÇOS TÉCNICOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS EM GERAL LTDA, com proposta no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por atender o objeto do CONVITE,

João Pessoa, 04 de Setembro de 2003

*Fernando Antônio Dias*  
Superintendente/EMLUR

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificado no Anexo I do Edital.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 18/09/03 às 15:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.383/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 08 de Setembro de 2003

*Petrônio Wanderley de Oliveira Lima*  
Presidente da CPL/EMLUR

Não deposite  
lixo em terrenos  
baldios

MANTENHA SUA CIDADE  
SEMPRE LIMPA!



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 049/03 DE 30/07/03

CONVITE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 025/03

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.